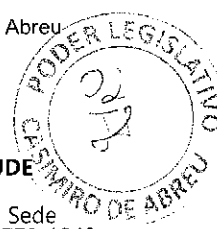




  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gabinete**  
Rua Franklin José dos Santos, nº: 271, Sede  
saude@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1248



Verificação de Autenticidade

**OFÍCIO SEMS/GAB 512/2021**

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2021

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício 367/2021- Processo Administrativo 7798/2021**

Prezado Sr. Presidente,

Cumprimentando - o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar ,em relação ao requerimento feito pelo nobre vereador Marcelo Mota Gião.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

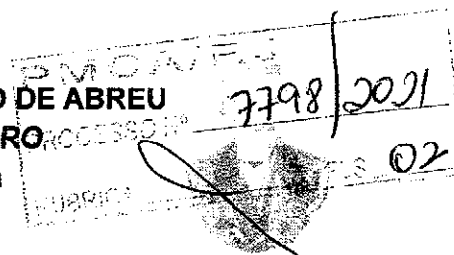
Atenciosamente.

**RONALDO STEELE**  
Secretário Municipal  
Matrícula 14279

PROT N° 01070/2021  
Em, 29/07/2021  
Ronaldo Steele



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete da Presidência



Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2021.

Ofício nº 367/2021

À Sua Excelência o Senhor  
RAMON DIAS GIDALTE  
Prefeito do Município de Casimiro de Abreu/RJ



**Assunto: Indicação aprovada.**


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Indicação de autoria do Vereador Marcelo Mota Gaião, protocolizada sob o nº 0863/2021, aprovada por esta Casa Legislativa.

Colho o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

**MARCOS FRESE MILLER**  
Presidente

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu	
Protocolo Nº	7798/2021
Em	29 de 06 de 2021
Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Vereador  
MARCELO MOTA GAIÃO

PROCEB Nº 7798/2021  
L. 03

PODER LEGISLATIVO  
CASIMIRO DE ABREU  
02  
04  
JL

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

**INDICAÇÃO**

72 / 06 / 2021

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para determine às Secretarias Municipais responsáveis que intensifiquem os trabalhos de fiscalização de Vigilância Sanitária, de Postura e de Tributos nas instituições bancárias estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu, especialmente no que tange ao atendimento à população, distanciamento e disponibilidade de locais apropriados para que os munícipes possam aguardar em conformidade com as normas sanitárias vigentes de enfrentamento ao COVID-19.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

72 / 06 / 2021

Presidente

### JUSTIFICATIVA

As instituições bancárias em Casimiro de Abreu vêm desrespeitando as normas impostas pela Municipalidade para enfrentamento ao COVID-19, principalmente no que se refere aos locais de atendimento ao público.

É muito comum a ocorrência de filas nas áreas externas dos estabelecimentos bancários, o que vem provocando aglomerações de pessoas. Em razão do grande fluxo de munícipes que são atendidos diariamente, os funcionários desses estabelecimentos deveriam orientar e organizar as filas em conformidade com as regras de distanciamento. Porém, tal prática não vem sendo observada. Relatos de moradores dão conta de que as filas são organizadas pelas próprias pessoas que ficam nas filas, aumentando os riscos de contágio.

Constitui dever do Poder Público intervir nesses casos, adotando as medidas coercitivas necessárias dentro do poder de polícia administrativa conferida pela legislação municipal, autuando e notificando os responsáveis legais dos estabelecimentos para que promovam a imediata regularização, com o objetivo de preservar a saúde das cidadãs e cidadãos casimirenses.

Casimiro de Abreu, 09 de junho de 2021.

MARCELO MOTA GAIÃO  
Vereador

PROT N° 0253/2021

Em, 05 / 06 / 2021

Joziene  
Joziene Silva Gomes  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 028/P.L



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gabinete**

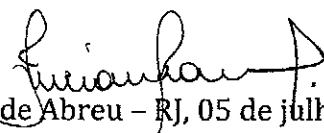
Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro  
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



Processo nº 7798/2021  
Fls.04

Do: Gabinete do Secretário de Saúde  
Para: Coordenação Vigilância Sanitária

Encaminho o presente processo para ciência e providência no que couber.

  
Casimiro de Abreu - RJ, 05 de julho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

PMCA/RJ 7798/21  
 1ª via - VISA - Branca  
 PROCESSO Nº 2ª via - DESTINATÁRIO - Rosa  
 3ª via - BLOCO - Azul  
 RUBRICA [assinatura] FLS 05

Nº 01221



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. (a) Bonaco I Tava  
 Endereço R. Apba Maracan 120 Centro  
Casimiro de Abreu  
 localizado no 1º distrito deste Município, notificado para comparecer na sede da Vigilância Sanitária Municipal no prazo de - dias, a contar da data de expedição da presente, por motivo de Compan  
O de direito municipal  
 a fim de regularizar-se perante ao Fisco Municipal, na forma preceituada na Lei nº Doc 2580/21  
 de 28 de Julho de 2021 artigos. 4º 7º

- \* Utilização de máscaras
- \* Utilização álcool gel
- \* Capacidade de 60%
- \* Distanciamento

O não atendimento de V. Sª acarretará em sanções previstas na Legislação Vigente.

Casimiro de Abreu, 05 de Julho de 2021

[assinatura] 6242  
 Fiscal Sanitário

[assinatura] - 1033  
 Fiscal Sanitário

Recebi a 2ª via, as 11:20 horas, do dia 05 de Julho de 2021

Doc. de identidade nº 256186263 Órgão Exp.: - data Exp.: - CPF: -

[assinatura] Barbara  
 Proprietário ou Responsável



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



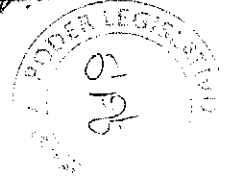
DATA: 15/07/2021.

PROCESSO: 7798/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

ASSUNTO: Resposta do processo.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	7798/21
RUBRICA	FLS 08



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEUDE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL.

Atendendo ao processo N°7798/2021, foi feito vistorias nos Bancos do município.  
Notificados a atender o protocolo de segurança do COVID que refere ao decreto municipal N°2180/2021 vigente.

Fiscal Sanitário

Matr:1053, Res: 06/2013

  
\_\_\_\_\_



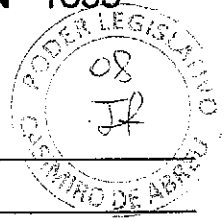
Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

1ª via - VISA - Branca  
 2ª via - DESTINATÁRIO - Rosa  
 3ª via - BLOCO - Azul

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 7798/21

RUBRICA J. FLS 06  
 Nº 1653



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. (a) Bento Paredes  
 Endereço R. Pastor Luiz Jesuino de Silva  
Centro Casimiro de Abreu  
 localizado no 1º distrito deste Município, notificado para comparecer na sede da Vigilância Sanitária Municipal no prazo de - dias, a contar da data de expedição da presente, por motivo de empresário de estabelecimento municipal  
 a fim de regularizar-se perante ao Fisco Municipal, na forma preceituada na Lei nº Dec 2180/21  
 de 28 de Junho de 2021 artigos. 3º 4º 7º

- \* Usar máscara
- \* despesa em Vigilância abaixo 70% o gel
- \* Proporcionar o distanciamento

O não atendimento de V. Sª acarretará em sanções previstas na Legislação Vigente.

Casimiro de Abreu, 16 de Junho de 2021

[Signature]  
 Fiscal Sanitário 6442

Vilma S. Abreu - M11053  
 Fiscal Sanitário

Recebi a 2ª via, as 10:40 horas, do dia 16 de Junho de 2021

Doc. de identidade nº 25916824-5 Órgão Exp.: - data Exp.: - CPF: -

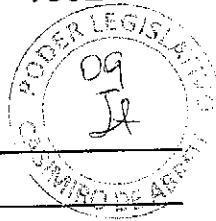
[Signature]  
 Proprietário ou Responsável



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

1ª via - VISA - Branca  
 2ª via - DESTINATÁRIO - Rosa  
 3ª via - BLOCO - Azul

PMCA/RJ  
 PROCESSO Nº 7798/21  
 RUBRICA [assinatura] FLS 07  
 Nº 1652



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. (a) Banco do Brasil  
 Endereço R. Waldemir Azevedo 62 Centro  
Casimiro de Abreu  
 localizado no 1º distrito deste Município, notificado para comparecer na sede da Vigilância Sanitária Municipal no prazo de - dias, a contar da data de expedição da presente, por motivo de capta  
ção de água municipal  
 a fim de regularizar-se perante ao Fisco Municipal, na forma preceituada na Lei nº Doc 2180/21  
 de 28 de Junho de 2021 artigos. 3º, 4º, 7º

- \* Uso de máscaras
- \* Evitar aglomerações
- \* Manter distância

O não atendimento de V. Sª acarretará em sanções previstas na Legislação Vigente.

Casimiro de Abreu, 16 de Junho de 2021

[assinatura]  
 Fiscal Sanitário

V. S. Almeida M. 1053  
 Fiscal Sanitário

Recebi a 2ª via, as 10:25 horas, do dia 16 de Junho de 2021

Doc. de identidade nº 134646090 Órgão Exp.: DEMA/RJ data Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: 09594330490

[assinatura]  
 Proprietário ou Responsável